



RECURSO ADMINISTRATIVO Chamamento Público nº 02/2025 - GMG/CEDEC

De agricultura@coronelmurta.mg.gov.br <agricultura@coronelmurta.mg.gov.br>

Data Sex, 2026-05-22 09:46

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

 1 anexo (192 KB)

RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES com habilitação.pdf;

Boa tarde!

Com os melhores cumprimentos,

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Coronel Murta/MG vem, respeitosamente, encaminhar o presente Recurso Administrativo referente ao resultado classificatório divulgado no âmbito do Edital nº 02/2025 – Chamamento Público para Doação de Motocicletas destinadas à estruturação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), promovido pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – GMG/CEDEC.

O presente recurso tem por objetivo solicitar a reanálise da não habilitação e da pontuação atribuída ao Município, considerando a documentação apresentada e os critérios estabelecidos no edital.

Dessa forma, requer-se o recebimento e a devida apreciação do presente recurso pela Comissão Avaliadora, nos termos do instrumento convocatório.

Segue em Anexo:

Recurso Administrativo!

Favor Acusar Recebimento

Atenciosamente,

Vital Jardim Moutinho

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Coronel Murta/MG



MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA – MINAS GERAIS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC
Coordenador: Vital Jardim Moutinho

RECURSO ADMINISTRATIVO

Chamamento Público n.º 02/2025 – GMG/CEDEC

À Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios

Gabinete Militar do Governador – GMG

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/MG

E-mail: suplan@defesacivil.mg.gov.br

Referência: Processo SEI n.º 1070.01.0003735/2025-19 – Chamamento Público n.º 02/2025

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CORONEL MURTA/MG, por intermédio de seu Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Sr. Vital Jardim Moutinho, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES** em face da decisão de não habilitação e classificação do município no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 02/2025, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

II – DOS FATOS

O município de Coronel Murta apresentou, tempestivamente, no envelope lacrado protocolado conforme as exigências do Edital de chamamento público n.º 02/2025 os documentos comprobatórios.

Critérios 8 e 10

- a) **Referente a não pontuação do critério 8**, foi apresentado o Diploma de curso de Graduação (nível superior completo) e quem possui nível superior completo, obrigatoriamente deve concluir o Ensino Médio antes, pois este é requisito legal para o ingresso em qualquer curso de graduação no Brasil, conforme o art. 44, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996). Não há, no

ordenamento jurídico brasileiro, a possibilidade de alguém ter o diploma de curso superior sem ter previamente concluído o Ensino Médio.

Entende-se, portanto, que ao comprovar o nível superior por meio do diploma de graduação, o Coordenador Vital Jardim Coutinho comprovou, por via direta e inequívoca, também a conclusão do Ensino Médio, atendendo plenamente também o requisito do Critério 8.

- b) **Referente a não pontuação do critério 10**, considerando que o plano atual de Contingência Municipal (PLANCON) se encontra inserido no Sistema de Defesa Civil (SDC) e atualizado a menos de 24 meses, cumprimos integralmente o critério 10. Abaixo segue print como comprovação do documento e prazo de validade.

The screenshot shows the SDC-MG system interface. At the top left is the SDC-MG logo. At the top right, the user is identified as CORONEL MURTA with a session time of 00:46:32 and a 'Sair' button. A yellow warning banner at the top states: 'warning! Você precisa fazer a verificação / Validação de seu e-mail de recuperação de Senha. [Clique aqui para corrigir.](#)'. Below the banner is a green 'Voltar' button. A red box contains instructions: 'PREZADOS SENHORES, O ENVIO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DEVE SERGUIR OS MESMOS PARÂMETROS DOS ANEXOS DE DOCUMENTAÇÕES/LEIS/DECRETOS. -> ARQUIVOS EM FORMATO PDF, DOC OU DOCX. -> TAMANHO MÁXIMO 40MB(mega bytes) "no caso das documentações o tamanho é 2mb, mas aqui no plano de contingência é 40mb". -> O NOME DO ARQUIVO NÃO DEVE CONTER ESPAÇOS, ACENTOS E CARACTERES ESPECIAIS. ex: PLANO01.PDF, PLANO02.PDF, ETC'. Below this is a note: 'Obs: O plano de Contingência deverá estar nos formatos PDF, DOC e DOCX.' A blue button labeled 'Upload de Plano de Contingencia' is visible. Below it, the title 'Plano de Contingencia' is followed by a table with the following data:

Data	Nome	Tamanho MB	Ações
2024-08-19 16:32:04	Plano Versao -- Data: 2024-08-19 16:32:04	6.62	

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, o Município de Coronel Murta requer que a Comissão de Credenciamento e Classificação:

- Dê provimento ao presente recurso;
- Considere que a apresentação do diploma de curso superior, é documento suficiente e hábil para a comprovação cumulativa dos Critérios 7 e 8 do Anexo I do Edital;
- Considere a pontuação do Critério 10 conforme comprovação da documentação constante nesse processo;
- Atribua ao Município de Coronel Murta os 5 (cinco) pontos correspondentes ao Critério 8 e os 10 (dez) pontos correspondentes ao Critério 10;
- E retifique a pontuação total do Município na classificação do Chamamento Público n.º 02/2025.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Coronel Murta/MG, 21 de Maio de 2026.

Vital Jardim Moutinho
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Município de Coronel Murta